



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 FAX: (31) 3899-1236

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

EDITAL Nº 11/2015/PIBID SELEÇÃO LICENCIANDOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV torna pública a abertura das inscrições, no período de **2 a 09 de março de 2015**, para seleção de bolsistas de Iniciação à Docência – ID, para atuarem como bolsistas do PIBID-UFV, conforme especificações de vagas e licenciatura a seguir:

Campus	Licenciatura	Número de Vagas
Florestal	Física	2

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 1.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 1.8 o programa é regido pela portaria Capes 096/2013 de 18 de julho de 2013, disponível no endereço URL http://www.pre.ufv.br/docs/pibid2014/lp/Portaria_096_2013.pdf

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Serão aceitas inscrição no período de **2 a 9 de março de 2015**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

- 2.2 as inscrições poderão ser feitas apenas por meio da entrega dos documentos na Diretoria de Ensino do *Campus* UFV Florestal no horário das 08 às 12h e das 14 às 17:30h.
- 2.3 documentos para inscrição:
 - 2.3.1. Ficha de Inscrição para Bolsista de Iniciação à Docência – ID. Modelo disponível no anexo I deste edital e em http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/Licenciando_Ficha_Inscricao.doc
 - 2.3.2. Dados bancários constantes do Anexo II deste Edital. Os dados deste formulário serão utilizados para inclusão no sistema da CAPES se o candidato for selecionado.
 - 2.3.3. Histórico escolar da UFV contendo o respectivo coeficiente de rendimento acadêmico;
 - 2.3.4. Currículo Vitae comprovado.
 - 2.3.5. comprovar, através do Histórico Escolar da UFV, que está regularmente **matriculado no curso de licenciatura** objeto deste Edital.
 - 2.3.6. Dados bancários conforme Anexo II deste Edital. Os dados bancários serão utilizados para inclusão dos candidatos selecionados no sistema da Capes.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 a seleção dos candidatos será realizada por uma comissão presidida pelo Coordenador Institucional ou coordenador de Gestão Educacional do PIBID por ele indicado e composta pelos coordenadores de Gestão Educacional e coordenadores de área do subprojeto e Campus pertinente.
- 3.2 A seleção poderá consistir de duas etapas:
 - 3.2.1 Etapa 1: realizada pela análise da Carta de Motivação (presente na Ficha de Inscrição), Histórico Escolar e *Currículo Vitae*, classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida;
 - 3.2.2 Etapa 2: realizada por meio de entrevista de caráter eliminatório. Datas, horários e locais das entrevistas serão amplamente divulgados, por meio impresso e/ou eletrônico, nos *Campi* da UFV (www.ufv.br e/ou www.caf.ufv.br) e via email eletrônico para os candidatos.
- 3.3 em caso de empate, terão prioridade:
 - 3.3.1 estudantes que já tenham sido bolsistas do PIBID, com bom desempenho, desde que não sejam possíveis formandos no semestre;
 - 3.3.2 estudantes que tenham melhor Coeficiente de Rendimento nos primeiros semestres letivos do seu curso;
 - 3.3.3 estudantes com menor número de abandonos em disciplinas;
 - 3.3.4 estudantes com menor número de reprovações no Histórico Escolar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 FAX: (31) 3899-1236

4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1 estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto (área de licenciatura);
- 4.2 ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- 4.3 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante com as normas da UFV;
- 4.4 estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado;
- 4.5 apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 70;
- 4.6 o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:
 - 4.6.1 não possua relação de trabalho com a UFV ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
 - 4.6.2 possua disponibilidade de 48 (quarenta e oito) horas mensais para dedicação às atividades do programa.
- 4.7 o licenciando selecionado precisará assinar termo de compromisso apresentado pela Capes, disponível no endereço URL http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/Termo_Compromisso-ID.doc

5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 5.1 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 5.2 participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- 5.3 manter atitudes de solidariedade e respeito a toda comunidade escolar e atuar de forma responsável em todas as atividades do PIBID, inclusive em relação ao meio ambiente;
- 5.4 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFV e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- 5.5 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 5.6 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 5.7 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 5.8 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

- 5.9 elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro, conforme estabelecido pelo PIBID-UFV, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no PIBID-UFV;
- 5.10 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela UFV e, quando possível, em outros eventos nacionais;
- 5.11 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- 5.12 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 5.13 é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 5.14 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6. DOS DIREITOS

os bolsistas selecionados para participarem do programa terão direito à:

- 6.1 receber bolsa de iniciação à docência no valor definido pela CAPES (atualmente R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- 6.2 estabelecer horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o coordenador da área;
- 6.3 receber os treinamentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES E ATRIBUIÇÕES

- 7.1 exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com a coordenadora da área;
- 7.2 manter endereço residencial e telefones de contatos atualizados no Registro Escolar da UFV e junto a Coordenadora de área;
- 7.3 elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pela Coordenadora de área;
- 7.4 entregar a Coordenadora de área, no início de cada período, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas.
- 7.5 cumprir integralmente o planejamento proposto pela coordenadora de área.
- 7.6 participar de reuniões programadas pelo PIBID;
- 7.7 participar de reuniões acadêmicas e administrativas da escola, quando necessário;
- 7.8 atender às demandas que venham a ser exigidas pela Coordenadora de área para o bom desempenho do projeto.
- 7.9 manter registro de todas as visitas na escola onde atua, assinando livro de presença, indicando data e hora de chegada/saída.
- 7.10 o não cumprimento das atribuições e obrigações causará o desligamento do bolsista do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

8. DO RESULTADO E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 8.1 o resultado da seleção, objeto deste edital, será publicado nos murais das respectivas licenciaturas, até o dia **10 de março de 2015**, na forma de lista de classificação de candidatos, com validade até início do próximo semestre.
- 8.2 os alunos classificados na seleção, observado o número de vagas para cada subprojeto, serão os aprovados para atuarem como Bolsistas de Iniciação à Docência do PIBID-UFV. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do presente semestre letivo poderão ser preenchidas com os classificados excedentes.
- 8.3 para serem incluídos como bolsista do programa, os aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 8.3.1 Termo de compromisso, conforme modelo disponível no endereço http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/Termo_Compromisso-ID.doc
 - 8.3.2 Cópia do documento de identidade;
 - 8.3.3 Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão de banco);
 - 8.3.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
 - 8.3.5 Formulário de inclusão no PIBID, preenchido pelo coordenador de área.

9. DO IMPEDIMENTO

É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 os casos omissos serão resolvidos por uma comissão presidida pela Diretora de Programas Especiais da Pró-Reitoria de Ensino e constituída pelo Coordenador Institucional, pelos coordenadores de Área de Gestão Educacional e por, pelo menos, dois coordenadores de área.
- 10.2 o Projeto Institucional aprovado pela CAPES e todos os subprojetos de área encontram-se disponíveis na página do PIBID em <http://www.pibid.ufv.br>

Viçosa, 02 de março de 2015.

Prof. Leacir Nogueira Bastos
Coordenador Institucional do PIBID-UFV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - ID

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

LICENCIANDO EM : _____

INÍCIO DO CURSO NA UFV: ____/____/____ PREVISÃO DE FORMATURA: ____/____/____

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

CARTA DE MOTIVAÇÃO

No espaço a seguir justifique sua proposta de participação no PIBID, finalizando com sua assinatura e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS:

Obs: para número do banco e da agência os zeros à esquerda precisam ser incluídos.

Nome do BANCO	
Nº do BANCO (3 dígitos)	
Município da Agência	
Nº AGÊNCIA (4 dígitos, sem dv)	
CONTA CORRENTE (com dv) ⁽¹⁾	

¹ não pode ser conta conjunta, conta poupança, conta fácil ou conta salário